



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 1 de 17

TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 433/2023-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação para fornecimento de transporte conforme necessidade do CBMSE, via pregão;

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e contínuo;

2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo licitatório tendo como objetivo a contratação de solução para o fornecimento de transporte para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBMSE, de modo que o processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Matriz de Risco.

Conforme apontado no Documento de Formalização da Demanda, além de sua atuação operacional diária, o CBMSE tem atividades administrativas regulares que são fundamentais para o adequado funcionamento do órgão, de forma similar ao que acontece em todos os diversos setores do estado. Nesse sentido, as altas autoridades e os setores de vistoria e fiscalização estão cotidianamente realizando deslocamentos pelo estado pelos mais diversos motivos, fundamentais para a adequada prestação do melhor serviço para a sociedade sergipana. Assim, materializa-se a necessidade de atendimento da demanda pleiteada no processo em testilha.

Em complementação ao DFD, o Estudo Técnico Preliminar aponta, em resumo, as estimativas de quantidade, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e as possíveis soluções disponíveis no mercado. Quanto a este último ponto, cabe mencionar que a Nota Técnica 01/2023 trazida pelo Departamento de Manutenção, setor especializado na temática, apontou que, dentre as soluções de mercado, a expertise administrativa e os estudos apontam que a locação se apresenta como a melhor opção, por ter melhor custo benefício quando considerado não só o custo do bem em si, mas o contexto de impostos, licenciamento, seguro e manutenções preventivas e corretivas, além do custo operacional da gestão desses quesitos. Nesse diapasão, o ETP traz a baila especificação técnica detalhada do serviço a ser prestado, considerando a melhor solução encontrada, e estimativa do valor da contratação.

Consta ainda no processo Matriz de Risco contemplando os principais riscos do procedimento, suas possíveis causas, consequências, fatores mitigadores e a ponderação da probabilidade e impacto dos fatores de risco.

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450
CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 3179-3606 (Comando) / (79) 3179-2065 -

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



Por todo exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram à melhor solução para o deslinde da questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS – Mes, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs E AFINS

A Lei Estadual nº 8.747/2020 dispõe sobre as normas para o tratamento diferenciado e simplificado para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte etc, assegurando condições diferenciadas para essa categoria de empresas.

Nesse sentido, consoante art. 2º da referida norma, as aquisições ou contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 deverão ser exclusivamente destinadas para empresas que se enquadrem na categoria acima e sejam sediadas em Sergipe. Quando o valor estimado for superior ao montante já citado, deverá ser reservada cota de participação exclusiva em quantitativo de até 25%, de acordo com o art. 2º, §3º da legislação em questão.

Diante do exposto, para o atendimento na integralidade do comando legal, a presente licitação será dividida em 5 itens, a serem disputados de forma independente, sendo os itens 1, 2 e 4 destinados à ampla concorrência e os itens 3 e 5 restritos à aplicação de cota reservada.

4. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Resumo	Qtd	Medição	Especificação
01	Locação de SUV 4x4	02	Unidades	Locação de veículo tipo utilitário SUV; descaracterizado; sem motorista; sem fornecimento de combustível; com no mínimo 4 (quatro) portas; com no mínimo 5 lugares; fabricado há no máximo 6 (seis) meses; contendo ainda: 1. Motor 1.1. Potência mínima de 165 cv, 1.5 l; 1.2. Combustível: diesel; 1.3. Câmbio: automático. 2. Tração 2.1. 4x2 e 4X4 com opção de reduzida; 2.2. Controle de tração; 3. Sistema de freio 3.1. Sistema de frenagem dianteiro e traseiro, a disco e/ou a tambor conforme linha de produção. 4. Suspensão 4.1. Conforme linha de produção. 5. Direção 5.1. Direção elétrica ou hidráulica; 5.2. Controle de estabilidade;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 3 de 17

				6. Rodas e pneus 6.1. Rodas e pneus conforme linha de produção. 7. Sistema elétrico 7.1. Conforme linha de produção. 8. Forração interna do veículo 8.1. Conforme linha de produção. 9. Cor 9.1. Os veículos deverão ser na cor branca, descaracterizados. 10. Equipamentos obrigatórios, acessórios, e outros 10.1. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; 10.2. Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; 10.3. Retrovisores externos elétricos; 10.4. Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo; 10.5. Ar condicionado de fábrica conforme linha de produção; 10.6. No mínimo air bag duplo (motorista e passageiro); 10.7. Encosto de cabeça com regulagem de altura conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; 10.8. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 10.9. Vidro traseiro com desembaçador; 10.10. 01 (um) jogo de tapetes bandeja de borracha na cor preta, contendo 4 (quatro) peças; 10.11. Sistema elétrico de abertura e travamento de portas, mediante acionamento interno e remoto; 10.12. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio; 10.13. Película Insulfilm de qualidade, no mínimo, profissional no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos; 10.14. Sistema de som, com aparelho de MP3; 10.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto neste Projeto, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos neste Projeto, devidamente justificado formalmente; 10.16. Sensor e câmera de Ré.
02	Locação de SUV (ampla participação)	09	Unidades	Locação de veículo tipo utilitário SUV; sem motorista; sem fornecimento de combustível; caracterizado; com no mínimo 4 (quatro) portas; com no mínimo 5 lugares; fabricado há no máximo 6 (seis) meses; contendo ainda: 1. Motor



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 4 de 17

			1.1. Potência mínima de 116 cv; 1.2. Combustível: flex; 1.3. Câmbio: automático. 2. Tração 2.1. Dianteira; 2.2. Controle de tração; 3. Sistema de freio 3.1. Sistema de frenagem dianteiro e traseiro, a disco e/ou a tambor conforme linha de produção. 4. Suspensão 4.1. Conforme linha de produção. 5. Direção 5.1. Direção elétrica ou hidráulica; 5.2. Controle de estabilidade; 6. Rodas e pneus 6.1. Rodas e pneus conforme linha de produção. 7. Sistema elétrico 7.1. Conforme linha de produção. 8. Forração interna do veículo 8.1. Conforme linha de produção. 9. Cor 9.1. Os veículos deverão ser na cor branca, conforme manual de marca. 10. Equipamentos obrigatórios, acessórios, e outros 10.1. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; 10.2. Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; 10.3. Retrovisores externos elétricos; 10.4. Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo; 10.5. Ar condicionado de fábrica conforme linha de produção; 10.6. No mínimo air bag duplo (motorista e passageiro); 10.7. Encosto de cabeça com regulagem de altura conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; 10.8. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 10.9. Vidro traseiro com desembaçador; 10.10. 01 (um) jogo de tapetes bandeja de borracha na cor preta, contendo 4 (quatro) peças; 10.11. Sistema elétrico de abertura e travamento de portas, mediante acionamento interno e remoto; 10.12. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio; 10.13. Película Insulfilm de qualidade, no mínimo, profissional
--	--	--	---



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 5 de 17

				no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos; 10.14. Sistema de som, com aparelho de MP3; 10.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto neste Projeto, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos neste Projeto, devidamente justificado formalmente; 10.16. Sensor e/ou câmera de Ré; 10.17. Plotagem definida pela instituição que utilizará o veículo, conforme manual de marca.
03	Locação de SUV (cota reservada)	03	Unidades	Locação de veículo tipo utilitário SUV; sem motorista; sem fornecimento de combustível; caracterizado; com no mínimo 4 (quatro) portas; com no mínimo 5 lugares; fabricado há no máximo 6 (seis) meses; contendo ainda: 1. Motor 1.1. Potência mínima de 116 cv; 1.2. Combustível: flex; 1.3. Câmbio: automático. 2. Tração 2.1. Dianteira; 2.2. Controle de tração; 3. Sistema de freio 3.1. Sistema de frenagem dianteiro e traseiro, a disco e/ou a tambor conforme linha de produção. 4. Suspensão 4.1. Conforme linha de produção. 5. Direção 5.1. Direção elétrica ou hidráulica; 5.2. Controle de estabilidade; 6. Rodas e pneus 6.1. Rodas e pneus conforme linha de produção. 7. Sistema elétrico 7.1. Conforme linha de produção. 8. Forração interna do veículo 8.1. Conforme linha de produção. 9. Cor 9.1. Os veículos deverão ser na cor branca, conforme manual de marca. 10. Equipamentos obrigatórios, acessórios, e outros



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 6 de 17

				10.1. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; 10.2. Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; 10.3. Retrovisores externos elétricos; 10.4. Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo; 10.5. Ar condicionado de fábrica conforme linha de produção; 10.6. No mínimo air bag duplo (motorista e passageiro); 10.7. Encosto de cabeça com regulagem de altura conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; 10.8. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 10.9. Vidro traseiro com desembaçador; 10.10. 01 (um) jogo de tapetes bandeja de borracha na cor preta, contendo 4 (quatro) peças; 10.11. Sistema elétrico de abertura e travamento de portas, mediante acionamento interno e remoto; 10.12. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio; 10.13. Película Insulfilm de qualidade, no mínimo, profissional no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos; 10.14. Sistema de som, com aparelho de MP3; 10.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto neste Projeto, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos neste Projeto, devidamente justificado formalmente; 10.16. Sensor e/ou câmera de Ré; 10.17. Plotagem definida pela instituição que utilizará o veículo, conforme manual de marca.
04	Locação de sedan (ampla participação)	06	Unidades	Locação de veículo tipo automóvel sedan; descaracterizado; com no mínimo 4 (quatro) portas; sem motorista; sem fornecimento de combustível; com no mínimo 5 lugares; fabricado há no máximo 6 (seis) meses; contendo ainda: 1. Motor 1.1. Potência mínima de 100 cv; 1.2. Combustível: flex; 1.3. Câmbio: automático. 2. Tração 2.1. Dianteira; 2.2. Controle de tração; 3. Sistema de freio 3.1. Sistema de frenagem dianteiro e traseiro, a disco e/ou a tambor conforme linha de produção. 4. Suspensão



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 7 de 17

				4.1. Conforme linha de produção. 5. Direção 5.1. Direção elétrica ou hidráulica; 5.2. Controle de estabilidade; 6. Rodas e pneus 6.1. Rodas e pneus conforme linha de produção. 7. Sistema elétrico 7.1. Conforme linha de produção. 8. Forração interna do veículo 8.1. Conforme linha de produção. 9. Cor 9.1. Os veículos deverão ser na cor branca, descaracterizados. 10. Equipamentos obrigatórios, acessórios, e outros 10.1. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; 10.2. Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; 10.3. Retrovisores externos elétricos; 10.4. Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo; 10.5. Ar condicionado de fábrica conforme linha de produção; 10.6. No mínimo air bag duplo (motorista e passageiro); 10.7. Encosto de cabeça com regulagem de altura conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; 10.8. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 10.9. Vidro traseiro com desembaçador; 10.10. 01 (um) jogo de tapetes bandeja de borracha na cor preta, contendo 4 (quatro) peças; 10.11. Sistema elétrico de abertura e travamento de portas, mediante acionamento interno e remoto; 10.12. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio; 10.13. Película Insulfilm de qualidade, no mínimo, profissional no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos; 10.14. Sistema de som, com aparelho de MP3; 10.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto neste Projeto, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos neste Projeto, devidamente justificado formalmente; 10.16. Sensor e/ou câmera de Ré.
05	Locação de sedan	02	Unidades	Locação de veículo tipo automóvel sedan; descaracterizado;

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450
CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 3179-3606 (Comando) / (79) 3179-2065 -

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 8 de 17

	(cota reservada)		com no mínimo 4 (quatro) portas; sem motorista; sem fornecimento de combustível; com no mínimo 5 lugares; fabricado há no máximo 6 (seis) meses; contendo ainda: 1. Motor 1.1. Potência mínima de 100 cv; 1.2. Combustível: flex; 1.3. Câmbio: automático. 2. Tração 2.1. Dianteira; 2.2. Controle de tração; 3. Sistema de freio 3.1. Sistema de frenagem dianteiro e traseiro, a disco e/ou a tambor conforme linha de produção. 4. Suspensão 4.1. Conforme linha de produção. 5. Direção 5.1. Direção elétrica ou hidráulica; 5.2. Controle de estabilidade; 6. Rodas e pneus 6.1. Rodas e pneus conforme linha de produção. 7. Sistema elétrico 7.1. Conforme linha de produção. 8. Forração interna do veículo 8.1. Conforme linha de produção. 9. Cor 9.1. Os veículos deverão ser na cor branca, descaracterizados. 10. Equipamentos obrigatórios, acessórios, e outros 10.1. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; 10.2. Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; 10.3. Retrovisores externos elétricos; 10.4. Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo; 10.5. Ar condicionado de fábrica conforme linha de produção; 10.6. No mínimo air bag duplo (motorista e passageiro); 10.7. Encosto de cabeça com regulagem de altura conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; 10.8. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 10.9. Vidro traseiro com desembaçador; 10.10. 01 (um) jogo de tapetes bandeja de borracha na cor preta, contendo 4 (quatro) peças;
--	------------------	--	--



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 9 de 17

				10.11. Sistema elétrico de abertura e travamento de portas, mediante acionamento interno e remoto; 10.12. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio; 10.13. Película Insulfilm de qualidade, no mínimo, profissional no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos; 10.14. Sistema de som, com aparelho de MP3; 10.15. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto neste Projeto, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos neste Projeto, devidamente justificado formalmente; 10.16. Sensor e/ou câmera de Ré.
--	--	--	--	--

4.2. Especificação comum a todos os lotes

4.2.1 – Franquia

4.2.1.1 - Não haverá franquia de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre.

4.2.2 – Seguro proteção

4.2.2.1. Todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices, incluindo:

4.2.2.1.1. Seguro com cobertura por condutor e passageiro do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um;

4.2.2.2. Seguro com cobertura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

4.2.2.3. Seguro com cobertura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para danos materiais causados a terceiros;

4.2.2.4. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas decorrentes ao CONTRATANTE.

4.2.2.5. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, cabendo, contudo, especificar sua opção durante o decorrer do processo.

4.2.3. Acidentes com veículos



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 10 de 17

4.2.3.1. Em casos de danos materiais às viaturas, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva.

4.2.3.2. Nos casos em que ocorrer danos a viatura, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção ocorrerão mediante ressarcimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2.3.3. A apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pelo CONTRATANTE.

4.2.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos ao CONTRATANTE a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de compor o processo administrativo.

4.2.3.5. Nos casos em que ocorrer danos com perda total da viatura, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, apurado pelo competente processo administrativo, e ocorrido o ressarcimento, caberá à CONTRATADA a guarda e conservação da viatura, até que ocorra a transferência de propriedade e posse ao CONTRATANTE.

4.2.4. Infrações de trânsito

4.2.4.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

4.2.4.2. A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

4.2.4.3. Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item 4.2.5.2, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4.2.4.4. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4.2.4.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE e o recurso não for julgado procedente.

4.2.4.6. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores do CONTRATANTE.



4.2.4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

4.2.5. Manutenção preventiva

4.2.5.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

4.2.5.2. A CONTRATADA deverá agendar junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação das viaturas que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva, incluindo-se o serviço de reboque/transporte dos veículos com destino à realização das manutenções;

4.2.5.3. Por meio de Sistema de Gestão de Frota próprio, a CONTRATANTE deverá informar semanalmente à CONTRATADA a relação das viaturas e suas respectivas quilometragens, para fins de elaboração do plano de revisão/manutenção preventiva, cabendo à CONTRATADA acionar o CONTRATANTE, para este fim;

4.2.5.4. Na manutenção dos veículos locados, deverão ser utilizadas, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas;

4.2.5.5. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.5.6. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva;

4.2.5.7. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que atenda às especificações das viaturas locadas;

4.2.5.8. Nos casos descritos no item 4.2.5.7 não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo seja de propriedade da CONTRATADA, esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor, tempo de uso e características equivalentes e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

4.2.5.9. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

4.2.6. Manutenção corretiva



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 12 de 17

4.2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

4.2.6.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.2.6.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo, correta ação policial, de preservação da ordem pública e da vida, da integridade da pessoa, avarias decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

4.2.6.4. O deslocamento dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

4.2.6.5. As viaturas indisponibilizadas sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverão ser reparadas no local da pane ou removidas, em até 2 (duas) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE.

4.2.6.6. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará no abatimento da diária do veículo que estiver indisponibilizado.

4.2.6.7. Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território sergipano e, excepcionalmente, fora do Estado de Sergipe.

4.2.6.8. Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após acionamento pelo CONTRATANTE.

4.2.6.9. Os veículos locados que forem destinados à oficina para a manutenção corretiva deverão ser substituídos por veículos reserva, conforme disposto nos itens 4.2.6.8 e 4.2.6.9, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.6.10. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

4.2.6.11. Constatada a perda total de veículo sinistrado, sua substituição definitiva deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com as mesmas especificações e características do veículo a ser substituído.



4.2.6.12. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

4.2.7. Lavagem periódica

A CONTRATADA deverá efetuar a lavagem do veículo e limpeza interna no mínimo 2 (duas) vezes por mês, mediante agendamento com a CONTRATANTE.

4.2.8. Renovação da frota em caso de prorrogação contratual

Em caso de prorrogação contratual, todos os veículos locados deverão ser renovados, ou seja, deverão ser colocados novos veículos à disposição do órgão, conforme especificação técnica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

5.3. O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação na licitação a contratada deverá declarar, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 26.204/09, quando foi implantada a Agenda Ambiental na Administração Pública Estadual - A3P, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta) dias iniciar a prestação do serviço, destacando que só será devido pagamento a partir da efetiva prestação do serviço conforme especificação técnica;

7.2. Caso não seja possível o início do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 14 de 17

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.3. Os veículos deverão ser entregues em local previamente acordado com o gestor ou fiscal do contrato, na cidade de Aracaju/SE;

7.4. Na presente contratação não será admitida a realização de subcontratação;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.1. O(a) responsável pela gestão do contrato será o(a) Chefe do Departamento de Manutenção – DEMAN, devendo o(as) fiscal(is) ser(em) determinado(as) por meio de Portaria, conforme Instrução Normativa DMP nº 01/2021 deste CBMSE ou norma interna atualizada;

8.2.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº



14.133/2021, art. 119);

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o serviço;

9.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

9.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

9.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

9.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

9.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

9.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois a exigência de garantia não dirimiria os riscos relativos ao inadimplemento.

11. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

11.1. De acordo com o art. 120 do Decreto nº 342/23, a presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do contrato ou documento que o substitua, prorrogável por até 10 anos, devendo ser adotadas as diretrizes previstas no comando legal supracitado;

11.2. O serviço é enquadrado como continuado, razão porque é admitida sua prorrogação;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 17 de 17

11.3. O contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice IPCA, contado da data de apresentação da proposta final da licitação ou da data da última atualização;

11.4. Os reajustes serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º do Decreto Estadual nº 342/23;

11.5. Em caso de prorrogação contratual, todos os veículos locados deverão ser renovados, ou seja, deverão ser colocados novos veículos à disposição do órgão, conforme especificação técnica.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0042	228	3.3.90.00	1753

Aracaju, 20 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KLXJ-G3DQ-XK3O-HWGW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM - 20/10/2023 09:50:15 (Docflow)